



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM OS ÓRGÃOS CENTRAIS DE GESTÃO DE
PESSOAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, O
SENADO FEDERAL, A CÂMARA DOS DEPUTADOS,
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM O
OBJETIVO CONSTITUIR A COMUNIDADE DE
GESTÃO DE PESSOAS INTERPODERES, PARA
PROMOVER A COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E EDUCACIONAL NA ÁREA DE
GESTÃO DE PESSOAS.**

A SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, órgão público com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0001-41, neste ato representada por, **Wagner Lenhart, RG nº [REDACTED] – SSP/SP e CPF [REDACTED]**, doravante simplesmente denominada SGP/MP, a DIRETORIA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO SENADO FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, RG nº [REDACTED] – SSP-DF e CPF [REDACTED]**, doravante simplesmente denominada SF, a DIRETORIA-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, com sede na Praça dos Três Poderes, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por **Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, RG nº [REDACTED] – SSP/DF e CPF [REDACTED]**, doravante simplesmente denominada CD, a SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Bloco E, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por **Raquel Wanderley da Cunha Chaussê, RG nº [REDACTED] – SSP/DF e CPF [REDACTED]**, doravante simplesmente denominada CNJ, a SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com sede no SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por **Lélio Siroli Ribeiro, RG nº [REDACTED] – SSP/DF e CPF [REDACTED]**, doravante simplesmente denominada CNMP, e o SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por **Luiz Henrique Pochyly da Costa, RG [REDACTED] – SSP/DF e CPF [REDACTED]**, doravante simplesmente denominada TCU, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas e Plano de Trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto constituir a Comunidade de Gestão de Pessoas Interpoderes, ou GP-Interpoderes, com o objetivo de promover cooperação técnica, científica e educacional entre os partícipes, visando ao desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, ao intercâmbio de práticas estruturadas e à promoção da articulação e da integração das políticas públicas na área de gestão de pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará por meio de:

1. realização de estudos;
2. intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;
3. realização de reuniões, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;
4. desenvolvimento de ações que visem ao desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao tema Gestão de Pessoas;

5. implementação de boas práticas e dos meios para que sejam replicadas e disseminadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS

Para implementar as ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, poderão ser definidas frentes de trabalho e formados grupos técnicos, instituídos por deliberação nas reuniões da Comunidade, para a deliberação sobre temas relacionados à área de gestão de pessoas, devendo ser identificados:

1. assunto a ser apreciado;
2. objetivos a alcançar;
3. metodologia a ser utilizada;
4. cronograma de desenvolvimento;
5. atribuições das partes;
6. formas de transferência e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Os partícipes indicarão representantes para participar de reuniões bimestrais, sem prejuízo de alteração dessa periodicidade, desde que por deliberação unânime de todos os integrantes da Comunidade.

As reuniões da Comunidade serão secretariadas pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do presente Protocolo será de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, no interesse dos partícipes, mediante termo aditivo. A publicação do Diário Oficial da União (DOU) fica a cargo da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando ao órgão rescindente tão somente a responsabilidade pela conclusão das tarefas sob sua atribuição, no âmbito dos grupos de trabalho em curso, sem prejuízo da manutenção do presente protocolo com os partícipes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente protocolo não envolve transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

É lícita a inclusão de novos partícipes, cláusulas e condições, mediante celebração de termo aditivo, desde que deliberado unanimemente por todos os integrantes da Comunidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados e informações compartilhados no GP Interpoderes devem estar em conformidade, no que couber, com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Protocolo, para as quais não seja possível a resolução administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelas partes.

Qualquer modificação posterior do protocolo de intenções deverá ser feita mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente documento.

Brasília, 03 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

WAGNER LENHART

Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal

Ministério da Economia

Documento assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE POCHYLY COSTA

Secretário-Geral de Administração

Tribunal de Contas da União

Documento assinado eletronicamente

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Câmara dos Deputados

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Senado Federal

Documento assinado eletronicamente

RAQUEL WANDERLEY DA CUNHA CHAUSSÊ

Secretária de Gestão de Pessoas

Conselho Nacional de Justiça

Documento assinado eletronicamente

LÉLIO SIROLI RIBEIRO

Secretário de Gestão de Pessoas

Conselho Nacional do Ministério Público

TESTEMUNHAS:

1. FÁBIO TEIXO BELO DA SILVA

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

Ministério da Economia

2. ALICE LIMA SILVA MOTTA

Chefe de Gabinete

Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

Ministério da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Wanderley da Cunha Chaussê, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LELIO SIROLI RIBEIRO, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 03/12/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lima Silva Motta, Chefe de Gabinete**, em 03/12/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Pochyly da Costa, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Teizo Belo da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/12/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12177231** e o código CRC **C6E0FCAA**.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho está vinculado ao Protocolo de Intenções que não envolve transferência ou cessão de recursos públicos para a realização de seu objeto.

1. FUNDAMENTAÇÃO

INSTRUMENTO	Protocolo de Intenções
OBJETO	Promover cooperação técnica, científica e educacional entre os partícipes, visando ao desenvolvimento e

	execução conjunta de programas e projetos, ao intercâmbio de práticas estruturadas e à promoção da articulação e da integração das políticas públicas na área de gestão de pessoas.
PARTÍCIPIES	• Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia. • Diretoria de Gestão de Pessoas do Senado Federal • Diretoria Geral da Câmara dos Deputados • Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional do Justiça • Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional do Ministério Público • Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Contas da União
VIGÊNCIA	02 anos
PERIODICIDADE DAS REUNIÕES	Bimestrais a partir do mês de março dos anos de 2021 e 2022

2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2.1. As reuniões da Comunidade serão organizadas pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia. (SGP/ME) que terá a responsabilidade de:

- Elaborar pauta
- Elaborar lista de presença
- Conduzir reunião
- Elaborar memórias de reunião
- Consolidar apresentações
- Preparar documentos diversos

2.2. A SGP/ME designará responsável pelas atividades de suporte administrativo, como aquelas relacionadas à disponibilização de local para reunião, envio de comunicados aos membros, organização de pauta, elaboração de ata, circulação de lista de presença, dentre outras que forem necessárias à realização das reuniões.

2.3. A SGP/ME criará grupo em rede social de mensagens instantâneas (WhatsApp) e Lista de correio eletrônico (E-mail institucional dos partícipes), denominado GP Interpoderes, para promover o compartilhamento de informações e divulgação de ações voltadas para Gestão de Pessoas.

2.4. Na primeira reunião do ano, serão aprovados os temas a serem abordados no período de vigência da Comunidade.

3. CALENDÁRIO DAS REUNIÕES

3.1. A Comunidade reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante deliberação de seus partícipes.

3.2. As reuniões ordinárias realizar-se-ão conforme definido no calendário abaixo.

3.3. A confirmação da realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comunidade será feita com antecedência mínima de cinco dias úteis, ocasião em que será comunicada a pauta de assuntos e enviada documentação, se houver.

Calendário 2021

Março 2021							Maio 2021							Julho 2021							Setembro 2021							Novembro 2021								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D		
1	2	3	4	5	6	7							1	2			1	2	3	4			1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	6	7		
8	9	10	11	12	13	14	3	4	5	6	7	8	9	5	6	7	8	9	10	11			6	7	8	9	10	11	12	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	10	11	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	17	18			13	14	15	16	17	18	19	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	17	18	19	20	21	22	23	19	20	21	22	23	24	25			20	21	22	23	24	25	26	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31					24	25	26	27	28	29	30	26	27	28	29	30	31			27	28	29	30				29	30						
							31																													

Calendário 2022

Março 2022							Maio 2022							Julho 2022							Setembro 2022							Novembro 2022								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D		
	1	2	3	4	5	6							1				1	2	3				1	2	3	4			1	2	3	4	5	6		
7	8	9	10	11	12	13	2	3	4	5	6	7	8	4	5	6	7	8	9	10			5	6	7	8	9	10	11	7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	9	10	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	16	17			12	13	14	15	16	17	18	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	16	17	18	19	20	21	22	18	19	20	21	22	23	24			19	20	21	22	23	24	25	21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31				23	24	25	26	27	28	29	25	26	27	28	29	30	31			26	27	28	29	30			28	29	30				
							30	31																												

4. META

4.1. Discussão das políticas públicas na área de gestão de pessoas e aprimoramento por meio de execução conjunta de programas e projetos, do intercâmbio de práticas estruturadas e da promoção da articulação e da integração em todos os poderes para melhor entrega de produtos e de resultados à sociedade.